



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 070/2020.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 43812020
PROTOCOLADO
Em: 26.12.20, às 13.07
Nonoai, RS
SECRETARIA

ALTERA INCISO II DO ART. 12 E OS §§ 2º E 7º DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL 2.336/2006.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART 1º - O inciso II do Art. 12 da Lei Municipal nº 2.336, de 17 de janeiro de 2006, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNPREV, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“II – a contribuição previdenciária dos segurados.”

ART 2º - O §2º do Art. 13 da Lei Municipal nº 2.336, de 17 de janeiro de 2006, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNPREV, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 2º - As alíquotas atuais permanecerão em vigência a partir de janeiro de 2021, conforme estabelecido nos incisos I, II e III.”

ART 3º - O §7º do Art. 13 da Lei Municipal nº 2.336, de 17 de janeiro de 2006, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNPREV, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 7º - Adicionalmente a contribuição previdenciária patronal prevista no Inciso III, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, e em disponibilidade remunerada, nas seguintes razões:

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Exercício	Alíquota
2020	18,00%
2021	18,30%
2022	18,60%
2023	27,49%
2024	26,71%
2025	25,96%
2026	25,22%
2027	24,51%
2028	23,82%
2029	23,14%
2030	22,52%
2031	22,52%
2032	22,52%
2033	22,52%
2034	22,52%
2035	22,53%
2036	22,53%
2037	22,53%
2038	22,53%
2039	22,53%
2040	22,53%
2041	22,53%
2042	22,53%
2043	22,53%
2044	22,53%
2045	22,53%
2046	22,53%
2047	22,53%
2048	22,53%
2049	22,53%
2050	22,53%
2051	22,53%
2052	22,53%
2053	22,53%
2054	22,53%



ART 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seis efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 26 de novembro de 2021.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



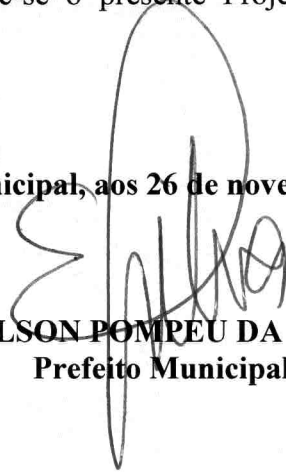
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar as alíquotas de contribuição para o FUNPREV a contar de 01 de janeiro de 2021, não tendo ocorrido a alteração nos percentuais mas sim a prorrogação de suas vigências, bem como fixa as alíquotas para a recuperação do passivo atuarial financeiro, conforme tabela constante do art. 2º do Presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de novembro de 2021.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”